

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

Outubro 2025



**Plano de
Prevenção de
Riscos de
Corrupção e
Infrações
Conexas**

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório de avaliação intercalar do PPR (2025)

Conceção

RCN com o apoio dos técnicos superiores afetos ao GACNPC

Editor

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Data

outubro de 2025

Índice

Glossário	4
Introdução	6
Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada.....	7
Metodologia e avaliação intercalar	9
Executivo	10
Gabinete de Relação Institucional com Freguesias	12
Departamento de Polícia Municipal	13
Departamento de Planeamento e Gestão Territorial	14
Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais.....	14
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial	16
Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização	19
Departamento de Gestão Ambiental.....	21
Departamento de Desenvolvimento Social, Educação, Juventude e Desporto	22
Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa	23
Unidade Orgânica Comunicação, Imagem e Relações Públicas	24
Gabinete de Apoio ao Cumprimento Normativo e Prevenção da Corrupção	25
Gabinete de Sistemas de Gestão	26
Correções e novas medidas a considerar no Anexo II: Mapa de riscos do PPR	27
Conclusões	28

Glossário

ASM – Autoridade Sanitária Municipal

CDM – Chefe de Divisão Municipal

CMPD – Câmara Municipal de Ponta Delgada

DCP – Divisão de Contratação Pública

DCTA – Divisão de Cultura, Turismo e Animação

DDM – Diretor(a) de Departamento Municipal

DDSEJD – Departamento de Desenvolvimento Social, Educação, Juventude e Desporto

DGA – Departamento de Gestão Ambiental

DGARHM – Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização

DGFP – Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

DJCEF – Divisão Jurídica, de Contencioso e Execuções Fiscais

DOMEM – Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais

DPAT – Divisão de Património

DPGT – Departamento de Planeamento e Gestão Territorial

DPM – Departamento de Polícia Municipal

DPMGF – Divisão do Parque de Máquinas e Gestão de Frota

DRH – Divisão de Recursos Humanos

DRSU – Divisão de Resíduos Sólidos e Urbanos

DSIMA – Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa

EOSMPD – Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada

FAQ – Frequently Asked Questions (Perguntas Frequentes)

GACNPC – Gabinete de Apoio ao Cumprimento Normativo e Prevenção da Corrupção

GCP – Gabinete de Cidadania Participativa

GEEAE – Gabinete de Estudos Económicos e Apoio Empresarial

GRIF – Gabinete de Relação Institucional com Freguesias

GSG – Gabinete de Sistemas de Gestão

Medidas Preventivas – Medidas Técnicas e Organizativas Preventivas e Corretivas

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

MPD – Município de Ponta Delgada

NCI - Norma de Controlo Interno

NIPG - Número Interno de Processo Geral

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2024)

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade

SIGMA - Sistema Integrado de Gestão Municipal

SOT - Subunidade Orgânica de Tesouraria

UOAT – Unidade Orgânica de Apoio Técnico

UOCIRP - Unidade Orgânica de Comunicação, Imagem e Relações Públicas

UOGE - Unidade Orgânica de Gestão de Equipamentos

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RGPC¹ a CMPD adotou e implementou um PCN, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, cometidas contra ou através da entidade.

O PCN previsto no RGPC, integra os seguintes instrumentos: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Código de Conduta; Programa de formação e comunicação; Canal de denúncias; Designação do/a responsável pelo cumprimento normativo (dirigente superior)². Entre os vários instrumentos que integram o PCN é necessário que haja a máxima coerência lógica e normativa.

Os instrumentos adotados e implementados pela CMPD podem ser consultados no site oficial e na intranet do Município.

O PPR, aprovado em Reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2024, foi elaborado por uma entidade externa, empresa Norma-Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.³ Conforme regista a nota introdutória do documento aprovado, a versão atual do PPR anula e substitui o documento anterior, isto é, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CMPD elaborado em 2009 e revisto em 2017.

De acordo com o documento aprovado pela CMPD, o RCN⁴ garante e controla a aplicação do PCN, acompanhando as diversas áreas e atividades do Município e verifica o nível de conformidade do PPR e eficácia dos controlos internos implementados.

De forma a dar cumprimento ao fixado na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, procede-se à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente às situações de risco elevado identificadas no PPR da CMPD⁵.

¹ Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao DL 109-E/2021, 9 de dezembro, alterado pelo DL 70/2025, de 29 de abril.

² Cf. n.º 2 do artigo 5.º do RGPC e Orientação n.º 1/2024, de 24/9 do MENAC.

³ Contrato n.º 50/2023 de 5 de maio e adenda com modificação ao contrato datada de 8 de setembro de 2023.

⁴ Cumpre à entidade assegurar que o RCN dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função (n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC).

⁵ <https://www.cm-pontadelgada.pt/pages/1004>

Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada

A alteração da EOSMPD, foi aprovada por deliberação tomada pela Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária de 30 de junho de 2022, e sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 15 de junho de 2022.

A Nova EOSMPD, foi publicada em Diário da República, 2.ª série, Parte H, de 9 de janeiro de 2023 e entrou em vigor a 10 de janeiro de 2023.

Do documento publicado, resulta que a estrutura nuclear é composta por 7 departamentos, dirigidos por titulares de cargos de direção intermédia de 1º grau. A estrutura flexível é composta por divisões e unidades orgânicas flexíveis com um número máximo de 47 unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º, 3º e 4º grau. No âmbito das unidades orgânicas, quando se trata predominantemente de funções de natureza executiva podem ser providas por despacho do Presidente da Câmara subunidades orgânicas⁶.

As novas unidades orgânicas flexíveis, foram criadas e aprovadas na Reunião da Câmara Municipal de Ponta Delgada, de 28 de dezembro de 2022, e registaram as alterações aprovadas nas Reuniões da Câmara Municipal de 22 de março, 6 de setembro e 13 de dezembro de 2023, respetivamente. De acordo com o registado nestes documentos foram constituídas 17 divisões municipais dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau, 15 unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, 6 subunidades orgânicas tuteladas hierarquicamente por departamentos e/ou divisões, 9 gabinetes, o Serviço Municipal de Proteção Civil dirigido por um coordenador equiparado para efeitos de estatuto remuneratório a dirigente intermédio de 2º grau e a Autoridade Sanitária Municipal, que é o Médico Veterinário Municipal que depende hierárquica e disciplinarmente do Presidente da Câmara.

Importa sublinhar, relativamente aos gabinetes, que os mesmos não são identificados na EOSMPD publicada no Diário da República, 2.ª série, Parte H, de 9 de janeiro de 2023.

A referência aos gabinetes consta do documento que criou e aprovou as competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis, sob a numeração de I a IX (I-GEEAE, II-GRIF, III-GCP, IV-GAPE, V-GL, VI-GSG, VII-GCTDS, VIII-GHSST, IX-GACNPC) e do organograma.

Não obstante a EOSMPD registar que a estrutura flexível é composta por divisões e unidades orgânicas flexíveis com um número máximo de 47 unidades, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º, 3º e 4º grau, o documento aprovado em Reunião de Câmara, que criou os gabinetes, não indica a quem compete a respetiva direção, nem identifica a natureza dos cargos dirigentes correspondentes⁷.

⁶ Artigo 11.º da EOSMPD, publicada em DR, 2.ª série, Parte H, de 9 de janeiro de 2023.

⁷ A criação e definição das competências das unidades orgânicas flexíveis pode ser consultada em: https://www.cm-pontadelgada.pt/cm-pontadelgada/uploads/writer_file/document/1962/competencias_unidades_organicas_flexiveis_vff.pdf

Por despacho n.º 19/P/2022, de 5 de dezembro⁸, do Presidente da Câmara, publicitado por Aviso (extrato) n.º 421/2023 no DR n.º 6/2023, 2.ª série, PARTE H, de 9 de janeiro de 2023, foi designada a RCN do MPD.

Por despacho n.º 56/P/2023⁹, de 24 de novembro, do Presidente da Câmara, foram nomeados os responsáveis pelos gabinetes, de forma nominativa, sem menção aos cargos/estatuto/categoria profissional e dependência hierárquica nos termos da lei¹⁰.

Na gestão de risco, os dirigentes municipais devem considerar as atribuições e competências das suas Unidades Orgânicas, os processos/atividades internamente identificados como prioritários, bem como aquelas atividades que são referidas no RGPC ou recomendadas pelas entidades externas que supervisionam/inspecionam as Autarquias Locais, nomeadamente nas áreas da contratação pública, da concessão de subsídios, subvenções ou benefícios públicos, do licenciamento e dos procedimentos sancionatórios.

Para efeitos de monitorização do PPR ficou definido no plano que os dirigentes intermédios ou, na falta de responsável designado nos termos legais, pessoa indigitada pelos eleitos locais, são responsáveis pela gestão de riscos inerentes às suas atividades/processos, competindo-lhes monitorizar e avaliar a eficácia das medidas implementadas, rever a graduação do risco, identificar as medidas não implementadas e apresentar novo cronograma de execução se assim se justificar.

Neste contexto, mostra-se fundamental a existência e a implementação de um Plano de Organização assente numa estrutura orgânica bem definida, hierarquizada, transparente e percetível.

⁸ Em 2023, a RCN solicitou ao Presidente da Câmara, esclarecimentos relativos ao regime jurídico aplicável à designação exarada no despacho n.º 19/P/2022, de 5 de dezembro, o que aguarda até à presente data.

⁹ Despacho publicado a 7/12/2023 na intranet do MPD.

¹⁰ Cf. artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais.

Metodologia e avaliação intercalar

A metodologia para a avaliação, como elemento central da monitorização da execução do PPR, compreende a recolha e análise da informação sobre se os indicadores, execução e eficácia, estão a ser cumpridos relativamente a cada um dos riscos identificados. Para o efeito devem os dirigentes e responsáveis organizacionais informar sobre o grau de implementação de cada medida preventiva associada à sua área de coordenação, fazendo acompanhar, sempre que possível, esta informação com as devidas evidências. Mais devem os dirigentes e responsáveis indicar se a medida adotada foi eficaz na mitigação do risco identificado ou em alternativa, quando a mesma não está a ser cumprida, a razão pela qual a medida preconizada não foi executada. Relativamente ao incumprimento das medidas ou a eventos que se tenham verificado, a avaliação deve igualmente identificar medidas corretivas ou preventivas adicionais a adotar.

O gráfico 1, indica o número de riscos e medidas de grau elevado conforme estrutura organizacional do Município, por referência ao Anexo II: Mapa de Riscos do PPR.

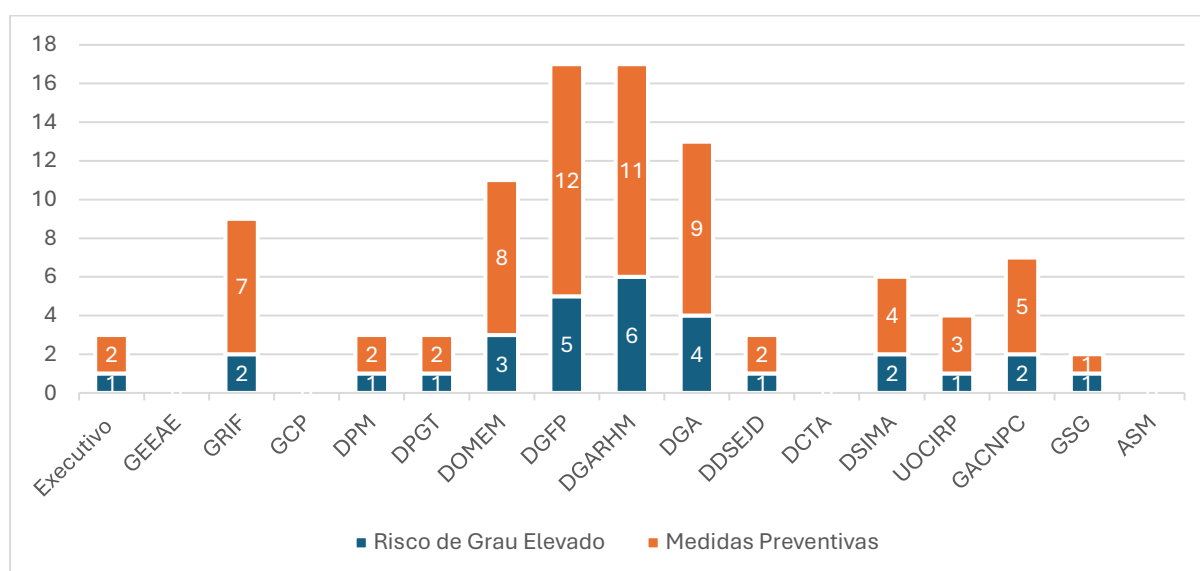


Gráfico 1 - Número de riscos e medidas de grau elevado conforme estrutura organizacional do Município, por referência ao Anexo II: Mapa de Riscos do PPR.

Da leitura do gráfico 1, resulta que os serviços que apresentam maior número de riscos e de medidas preventivas são o DGARHM, o DGFP e o DGA, respetivamente.

Para a fase de reporte de informação sobre a eficácia das medidas, espera-se que cada dirigente/responsável organizacional forneça atempadamente à RCN ou sempre que lhe seja solicitado, os elementos relativos ao grau de execução das medidas, à sua eficácia na prevenção dos riscos e informação adicional, se necessária, tendo em vista a elaboração dos relatórios de execução legalmente previstos.

Neste contexto, a avaliação do PPR só pode ser cabalmente lograda com a cooperação institucional entre os dirigentes/responsáveis organizacionais de cada um dos serviços que superintendem as áreas identificadas no PPR e a RCN.

A avaliação intercalar das situações de risco elevado constantes do PPR, à semelhança das monitorizações intercalar e anual realizadas respetivamente em outubro de 2024 e abril de 2025, assentou num processo de auscultação¹¹ dos dirigentes e responsáveis organizacionais, de modo a reportarem o resultado da monitorização efetuada à plena implementação (adoção) das medidas preventivas, sob a sua responsabilidade.

De acordo com o reporte das informações dos dirigentes e responsáveis organizacionais, resulta que:

Executivo

Executivo								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Discricionariedade no exercício de funções, considerando que os trabalhadores não cumprem parcialmente com as competências definidas na estrutura orgânica em vigor	3	2	6	Atualizar o manual de funções com as competências, responsabilidades e autoridades para o exercício das funções.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
				Sensibilizar os trabalhadores sobre a estrutura orgânica em vigor e respetivas competências dos elementos da estrutura nuclear e flexível da autarquia.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Desempenho de algumas funções das unidades orgânicas em desacordo com a Estrutura orgânica em vigor									
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório intercalar 2024 e relatório anual 2025									

No que concerne aos riscos identificados no Anexo II: Mapa de Riscos, Executivo, foi identificada uma situação de risco elevado associada à discricionariedade no exercício de funções, considerando que os trabalhadores não cumprem parcialmente com as competências definidas na estrutura orgânica em vigor, relacionada com o desempenho de algumas funções das unidades orgânicas em desacordo com a Estrutura Orgânica em vigor. No sentido de mitigação desse risco, foram definidas 2 medidas preventivas.

No que concerne a medida: *“Atualizar o manual de funções com as competências, responsabilidades e autoridades para o exercício das funções”*, esta foi considerada adotada pelo DDM do DGARHM com a indicação no campo da eficácia da medida “não há risco”, registando como evidência da aplicação da medida: “intranet e arquivo RH”.

No seguimento de pedido de informação complementar ao reporte efetuado, nomeadamente quanto à eficácia da medida considerada adotada pelo DDM do DGARHM, isto é, informação se o risco correspondente ocorreu ou não ocorreu, e quanto à concretização das evidências indicadas, registou aquele dirigente que: “A premissa do Risco é a afirmação de que há, e citamos,

¹¹ cf. mapas de monitorização, informações internas e emails associados, remetidos através do SIGMA.

«Discricionarieidade no exercício de funções, considerando que os trabalhadores não cumprem parcialmente com as competências definidas na estrutura orgânica em vigor» e «Desempenho de algumas funções das unidades orgânicas em desacordo com a Estrutura orgânica em vigor». Não subscrevemos a afirmação nem a elaboração de um manual de instruções com as competências, responsabilidades e autoridades para o exercício de funções que todos sabem cumprir desde o executivo ao operacional".

Em conformidade, atentas as informações facultadas, mostra-se necessário esclarecer se a afirmação “não há risco” quer significar que o risco identificado no PPR não ocorreu e/ou foi mal identificado, assim como clarificar as evidências indicadas para a adoção das medidas pelo DDM do DGARHM.

Relativamente à medida: *“Sensibilizar os trabalhadores sobre a estrutura orgânica em vigor e respetivas competências dos elementos da estrutura nuclear e flexível da autarquia”*, esta foi considerada implementada pelo DDM do DGARHM, registando no campo relativo à informação sobre a eficácia da medida: “não há risco” e indicando como evidência de aplicação da medida “digital e manual de acolhimento”.

Considerando as informações disponibilizadas por este dirigente¹², a apreciação adequada do risco e do grau de implementação das respetivas medidas preventivas só será possível aquando da avaliação anual, na posse de informação complementar.

¹² Mapas de monitorização, informações e emails associados.

Gabinete de Relação Institucional com Freguesias

Gabinete de Relação Institucional com Freguesias							Monitorização relatório intercalar 2025		
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Violação dos princípios da imparcialidade e igualdade, levando a situações de favoritismo, indiciadoras de conluio, participação de eleitos locais, funcionários ou familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias.	2	3	6	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Cumprimento do Código de Conduta.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Controlo inadequado da execução dos acordos de execução e outros contratos ou protocolos com juntas de freguesias (Ex: Contratos Interadministrativos de delegação de competências e outros contratos ou protocolos)	2	3	6	Assegurar a participação dos trabalhadores responsáveis em ações de formação adequadas às necessidades de aquisição de competências técnicas para controlo dos contratos.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Assegurar a inexistência de conflitos de interesses pelos intervenientes signatários nos acordos, contratos ou protocolos em vigor.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Garantir a segregação de funções nas ações de controlo de execução dos acordos, contratos e protocolos entre as entidades visadas. Responsável.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Incluir nos contratos estabelecidos atividades de vistoria física ao local para verificação do seu cumprimento.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Estabelecer procedimento de verificação periódico da validação dos documentos contabilísticos comprovativos da boa aplicação dos apoios concedidos com reporte ao órgão executivo.	Responsável designado do GRIF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório anual 2025									

No que confere aos riscos associados à atividade desenvolvida pelo GRIF, foram identificadas no PPR duas situações de risco elevado: “*Violação dos princípios da imparcialidade e igualdade, levando a situações de favoritismo, indiciadoras de conluio, participação de eleitos locais, funcionários ou familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias*” e “*Controlo inadequado da execução dos acordos de execução e outros contratos ou protocolos com juntas de freguesias (Ex: Contratos*

Interadministrativos de delegação de competências e outros contratos ou protocolos)”. Para a mitigação dos referidos riscos, foram definidas 7 medidas preventivas.

Não foi reportada informação relativamente ao pedido de monitorização dos riscos e medidas do GRIF dirigido ao Presidente da Câmara¹³, membro do executivo com o pelouro das relações com as juntas de freguesia¹⁴.

Mais não foram rececionados os esclarecimentos¹⁵, solicitados ao Presidente da Câmara, sobre a forma como foram asseguradas as garantias de imparcialidade no exercício de funções públicas no Município pelos presidentes de junta que exerceram e exercem as funções de responsáveis no GRIF, assim como, não foram rececionados esclarecimentos quanto ao enquadramento legal dos despachos de designação dos responsáveis pelo GRIF¹⁶.

Departamento de Polícia Municipal

Departamento de Polícia Municipal								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Ausência de planeamento e controlo das ações de fiscalização (equipas, datas e locais)	2	3	6	Estabelecer procedimento para planeamento, execução, verificação e registo das ações de fiscalização, nomeadamente as solicitadas no âmbito das atividades do município e de carácter interdepartamental.	DDM do DPM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Garantir a segregação de funções entre as atividades de execução de ações de fiscalização e verificação da atividade.	DDM do DPM	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório anual 2025									

Relativamente ao DPM, encontra-se identificado no PPR um risco de grau elevado relativo à atividade de fiscalização: *“ausência de planeamento e controlo das ações de fiscalização (equipas, datas e locais)”*, para o qual foram definidas 2 medidas preventivas.

De sublinhar que o DDM do DPM não reportou qualquer informação relativa à monitorização da avaliação e eficácia das medidas, quer para efeitos de avaliação do relatório anual quer para efeitos do presente relatório intercalar¹⁷.

¹³ Mapa de monitorização, informações e emails associados.

¹⁴ cf. organograma da EOSMPD e distribuição de áreas do executivo para o quadriénio 2021-2025, págs. 13 a 15 do PPR.

¹⁵ Informações internas do SIGMA e emails associados.

¹⁶ Despachos n.ºs 56/P/2023, de 24 de novembro e 2/CT/2025 de 21 de janeiro, publicados a 7/12/2023 e a 28/1/2025, respetivamente, na intranet do MPD.

¹⁷ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

Departamento de Planeamento e Gestão Territorial

Departamento de Planeamento e Gestão Territorial								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Interferência de interesses privados na revisão e/ou elaboração de planos municipais	2	3	6	Utilização de metodologia de constituição de equipa multidisciplinar para a revisão e/ou elaboração de planos municipais.	DDM do DPGT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Assegurar a inexistência de situações potenciais de conflitos de interesses pelos membros com competências de validação e decisão.	DDM do DPGT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-

Na atividade desenvolvida pelo DPGT, foi identificada uma situação de risco de grau 6 (nível de risco elevado) relativa à elaboração de planos municipais. Para mitigação deste risco foram definidas 2 medidas, sobre as quais o DPGT regista a adoção de ambas, em conformidade com as evidências e informações apresentadas pela DDM do DPGT¹⁸.

Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais

Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Favorecimento de entidades fornecedoras, através de convite a um número restrito de entidades, não alargando o leque de fornecedores existentes no mercado	3	2	6	Cumprimento de convite, no mínimo a três fornecedores, independentemente do regime de contratação pública.	DDM do DO-MEM e Responsável UOAT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Sempre que possível, utilizar critério multifatorial nos critérios de seleção das propostas.		2.º Trimestre de 2024	2.º Trimestre de 2025	Não	2026
				Considerar a monitorização dos valores acumulados de aquisição por fornecedor.		2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado.		2.º Trimestre de 2024	N.A.	Não	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida

¹⁸ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

Não promoção da concorrência na contratação pública, dada a existência de um grande número de Procedimentos por Ajustes Diretos Simplificados, com adjudicação aos mesmos fornecedores	3	2	6	Planear atempadamente as necessidades passíveis de previsão, por forma a reduzir a quantidade de procedimentos.	DDM do DOMEM e Responsável UOAT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Assegurar o controlo da gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com carácter de continuidade.	DDM do DOMEM e Responsável UOAT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública.	DDM do DOMEM e Responsável UOAT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Não	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Controlo de gestão inadequado da execução dos contratos públicos e seus requisitos	2	3	6	Assegurar a aquisição de competências adequadas às necessidades dos gestores de contrato designados para controlo da respetiva execução.	DDM do DOMEM em articulação com o departamento com competências na área da formação	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
Observações: Ver mapa (Correções e novas medidas a considerar no Anexo II: Mapa de riscos do PPR)									

O DOMEM, detém no Anexo II: Mapa de Riscos, 3 riscos de nível elevado, associados à Contratação Pública - fase de formação do contrato e fase de execução dos contratos. De referir que os referidos riscos, assim como as respetivas medidas preventivas/corretivas, também são riscos e medidas associados à contratação pública no DGFP, mais especificamente na DCP. De acordo com o reporte¹⁹ da DDM do DOMEM, encontram-se adotadas 5 das 8 medidas.

Foi proposta a reformulação da medida *“Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado”* para ***“Promoção da consulta a fornecedores nos termos da INST.15.CP(02) – ponto 2, alínea b), para os Ajustes Diretos, tendo em consideração o resultado da avaliação periódica, constante do Relatório Anual “Avaliação dos Fornecedores”***. O texto foi reformulado em conformidade com o indicado pelo DOMEM.

Tendo presente que o texto da medida respeita também aos ajustes diretos simplificados não contemplados na reformulação proposta, foram solicitados esclarecimentos adicionais, relativamente à necessidade de medida de prevenção específica em relação a este tipo de procedimento. Em resposta informaram as diretoras de departamento do DOMEM e da DGFP que os ajustes diretos simplificados não devem constar da nova versão proposta para esta medida preventiva, registando que: *“(…) não se justifica esta medida preventiva no caso dos ajustes diretos simplificados porque o recurso à lista nos procedimentos, limitaria e não permitiria o alargamento do leque de fornecedores para consulta.”*

No que respeita à medida *“Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública”*, o DOMEM registou, no âmbito da presente avaliação, uma alteração relativamente aos reportes efetuados em 2024

¹⁹ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

(relatório intercalar e anual). Informando a DDM do DOMEM que esta medida, considerada implementada nos reportes anteriores, se encontra agora no estado de não implementada, indicando como fundamento para a não execução da medida: "Não está claro o que efetivamente se pretende com esta medida. Propomos a necessidade de supressão desta medida. Medida comum ao DCP".

Tratando-se de medida que reflete o conteúdo do disposto na alínea c) do artigo 16.º do RGPC, artigo relativo à promoção da concorrência na contratação pública em detrimento do recurso ao ajuste direto, entende-se que o pedido de supressão desta medida, não acompanhado de indicação de nova(s) medida(s) preventiva(s)/corretiva(s), deve ser objeto de reflexão mais profunda e concertada com o DGFP, tendo presente o disposto no RGPC e o previsto na Agenda Anticorrupção aprovada, pelo Governo, em junho de 2024.

Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial								Monitorização relatório intercalar 2025	
Divisão de Contratação Pública								A medida está adotada?	Recalendarização
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual		
Favorecimento de entidades fornecedoras, através de convite a um número restrito de entidades, não alargando o leque de fornecedores existentes no mercado	3	2	6	Cumprimento de convite, no mínimo a três fornecedores, independentemente do regime de contratação pública.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	até 31/12/2025
				Sempre que possível, utilizar critério multifatorial nos critérios de seleção das propostas.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Considerar a monitorização dos valores acumulados de aquisição por fornecedor.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Não	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Não promoção da concorrência na contratação pública, dada a existência de um grande número de Procedimentos por Ajustes Diretos Simplificados, com adjudicação aos mesmos fornecedores	3	2	6	Planear atempadamente as necessidades passíveis de previsão, por forma a reduzir a quantidade de procedimentos.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Assegurar o controlo da gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com carácter de continuidade.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública.	CDM da DCP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Não	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida

Controlo de gestão inadequado da execução dos contratos públicos e seus requisitos	2	3	6	Assegurar a aquisição de competências adequadas às necessidades dos gestores de contrato designados para controlo da respetiva execução.	DDM do DGFP em articulação com o departamento o com competência s na área da formação	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	até 31/12/2025
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial / Divisão de Património									
Cedência indevida ou não contratualizada de imóveis municipais	2	3	6	Consolidação de informação sobre os direitos de utilização dos imóveis municipais, nos termos da Norma Cadastro e Inventário e/ou na NCI.	CDM da DPAT	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Verificar a adequabilidade e vigência dos protocolos/contratos de cedência de bens patrimoniais do município (incluindo os direitos e obrigações para a sua correta utilização, manutenção e condições de acesso).	CDM da DPAT	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	"Não é possível indicar enquanto não houver resposta de todos os serviços"
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial / Subunidade Orgânica de Tesouraria									
Falhas de tesouraria, resultantes do desvio de montantes liquidados (Ex. recolha de montantes das lojas de município, falhas no fecho de caixa, falhas na cobrança dos montantes constantes nas faturas, etc)	3	2	6	Assegurar o controlo dos fechos de caixa.	DDM do DGFP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Reforçar a necessidade de utilização da guia de transporte para recolha de receitas nos postos de cobranças até à Tesouraria.	DDM do DGFP	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
Observações: Ver mapa (Correções e novas medidas a considerar no Anexo II: Mapa de riscos do PPR)									

No que respeita aos riscos associados à atividade do DGFP (DCP, DPAT, SOT), verifica-se que foram identificados 5 riscos de grau elevado e 12 medidas preventivas como forma de mitigação dos mesmos. De acordo com a DDM do DGFP²⁰, 7 medidas preventivas encontram-se implementadas e 5 encontram-se no estado de não implementadas. Das medidas não implementadas e comuns ao DOMEM, no âmbito da contratação pública, importa consignar que:

Foi proposta a reformulação da medida *“Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado”* para *“Promoção da consulta a fornecedores nos termos da INST.15.CP(02) – ponto 2, alínea b), para os Ajustes Diretos, tendo em consideração o resultado da avaliação periódica, constante do Relatório Anual “Avaliação dos Fornecedores”*. O texto foi reformulado em conformidade com o pretendido.

Tendo presente que o texto da medida respeita também aos ajustes diretos simplificados não contemplados na reformulação proposta, foram solicitados esclarecimentos adicionais, relativamente à necessidade de medida de prevenção específica em relação a este tipo de

²⁰ Mapas de monitorização, informações e emails associados

procedimento. Em resposta informou a DDM do DGFP que após reunião conjunta com a DDM do DOMEM, concluíram que os ajustes diretos simplificados não devem constar da nova versão proposta para esta medida preventiva: “(...) não se justifica esta medida preventiva no caso dos ajustes diretos simplificados porque o recurso à lista nos procedimentos, limitaria e não permitiria o alargamento do leque de fornecedores para consulta (...)”.

Relativamente ao risco *“Não promoção da concorrência na contratação pública, dada a existência de um grande número de Procedimentos por Ajustes Diretos Simplificados, com adjudicação aos mesmos fornecedores”*, propõe a DDM do DGFP a supressão da medida *“Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública”*, como fundamento de não ser claro o que se pretende com esta medida.

Tendo presente de que se trata de medida que reflete o conteúdo do disposto na alínea c) do artigo 16.º do RGPC, artigo relativo à promoção da concorrência na contratação pública em detrimento do recurso ao ajuste direto, entende-se que o pedido de supressão desta medida, não acompanhado da indicação de nova(s) medida(s) preventiva(s)/corretiva(s), deve ser objeto de reflexão mais profunda e concertada com o DOMEM, tendo presente o disposto no RGPC e o previsto na Agenda Anticorrupção aprovada, pelo Governo, em junho de 2024.

No âmbito da gestão patrimonial do Município, indica a DDM do DGFP (CDM da DPAT) que a medida *“Verificar a exequibilidade e vigência dos protocolos/contratos de cedência de bens patrimoniais do município (incluindo os direitos e obrigações para a sua correta utilização, manutenção e condições de acesso)”* não se encontra adotada e que não se mostra possível indicar previsão da plena implementação da medida.

Relativamente ao risco *“Cedência indevida ou não contratualizada de imóveis municipais”*, relacionado com a atividade *“Cedência de património”*, sugeriu o DGFP/DPAT a integração da seguinte medida preventiva ***“cumprir o disposto nas medidas de execução orçamental contidas no orçamento municipal de relativamente à cedência de imóveis no âmbito da concessão de apoios”***. (sic)²¹

Tal medida será aditada às medidas preventivas/corretivas de mitigação do risco em apreço.

²¹ Mapa de monitorização.

Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização							Monitorização relatório intercalar 2025		
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Incumprimento de disposições regulamentares municipais	2	3	6	Disponibilizar, informar e sensibilizar os trabalhadores para o conteúdo dos Regulamentos Municipais e sua importância na execução das funções na área de atuação de cada um.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Incerteza ou desconhecimento na identificação de procedimentos, situações e comportamentos potenciadores de risco, decorrente do desconhecimento da legislação aplicável às diversas atividades	2	3	6	Estabelecer, implementar e atualizar um repositório de informação legalmente pertinente e disponível para consulta dos trabalhadores no exercício das suas funções.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
				Comunicar e disponibilizar o serviço aos trabalhadores.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização / Divisão de Recursos Humanos									
Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário não fundamentado	3	2	6	Assegurar o cumprimento dos regulamentos existentes (Ex: Regulamento Interno de atribuição de I.H.T. e Regulamento de Horário de Trabalho) e da Regra de Adaptabilidade prevista nas categorias para elaboração de horário rotativos.	Dirigentes com responsabilidade na gestão de recursos humanos	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
				Assegurar o registo de fundamentação e autorização para a execução de trabalho suplementar.	Dirigentes com responsabilidade na gestão de recursos humanos	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Possibilidade de existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a transparência dos procedimentos	2	3	6	Assegurar a participação dos Dirigentes e mais decisores em ações de formação/sensibilização. Assegurar a inexistência de conflitos de interesses em procedimentos concursais.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Inexistência de pedido de acumulação de funções públicas e privadas	3	2	6	Análise das situações de acumulação de funções; Cumprimento de Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.	DDM do DGARHM	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Aceitação não fundamentada dos pedidos de acumulação de funções				2.º Trimestre de 2024		Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-	

Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização / Divisão Jurídica de Contencioso e Execuções Fiscais									
Não efetivação de execuções fiscais aos municípios por atrasos nos pagamentos de rendas por parte de municípios (Ex: Habitação Social)	3	2	6	Desenvolvimento de sistema informático direcionado para controlo de pagamentos.	CDM da DJCEF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
				Envio automático de faturas, contabilizando os valores em atraso.	CDM da DJCEF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	-
				Definir procedimento para a execução de ordens de despejo.	CDM da DJCEF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	-
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório intercalar 2024 e relatório anual 2025									

Constam do Anexo II: Mapa de Riscos, 6 riscos de nível elevado e 11 medidas preventivas identificadas no PPR 2024, afetas ao DGARHM, DRH e DJCEF (estas últimas divisões sem dirigente designado e na alçada direta do diretor do DGARHM²²).

O DDM do DGARHM reportou a adoção de 9 das 11 medidas preventivas/corretivas previstas para o DGARHM e Divisões que o integram.

Tendo presente que não foi reportada a informação complementar solicitada pelo GACNPC, nomeadamente quanto à eficácia das medidas consideradas adotadas pelo DDM do DGARHM, isto é, informação se o risco correspondente ocorreu ou não ocorreu, e quanto à concretização das evidências indicadas, a apreciação adequada do grau de implementação destas medidas só será possível na posse de informação complementar relativamente aos riscos e medidas em apreço.

No que respeita ao risco “*não efetivação de execuções fiscais aos municípios por atrasos nos pagamentos de rendas por parte de municípios (Ex: Habitação Social)*”, informou o DDM do DGARHM que as medidas: “*Envio automático de faturas, contabilizando os valores em atraso*” e “*Definir procedimento para a execução de ordens de despejo*”, não estão implementadas. Registando relativamente a esta última medida, no campo das evidências: “competência executiva”.

Considerando a informação disponibilizada por este dirigente²³ e tendo presente a recomendação ao executivo, exarada em Relatório do GACNPC²⁴, relacionada com o funcionamento do serviço de execuções fiscais e com a natureza jurídica da designação dos trabalhadores afetos àquele serviço²⁵, a adequada avaliação do grau de implementação das medidas e do nível do risco será efetuada aquando do controlo anual do PPR e de acordo com a informação complementar que vier a ser facultada pelo executivo.

²² Sem designação de chefes de divisão desde a criação das divisões até à presente data.

²³ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

²⁴ Relatório n.º 4/2025, de 14 de agosto.

²⁵ https://www.cm-pontadelgada.pt/cmpontadelgada/uploads/document/file/6271/cmpd___prestacao_de_contas_2024_pdf.pdf

Departamento de Gestão Ambiental

Departamento de Gestão Ambiental							Monitorização relatório intercalar		
Divisão de RSU							2025		
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Aproveitamento indevido de resíduos valorizados (Ex. Monstros em sucata)	2	3	6	Fiscalização do processo de recolha de resíduos; Cumprimento do Código de Conduta.	CDM da DRSU	2.º Trimestre de 2024	1.º Semestre de 2025	Sim	31/12/2025 "- Regulamento a ser submetido a Reunião de Câmara após Eleições Autárquicas de 12 de outubro. "
				Registo dos contactos telefónicos estabelecidos e cruzamento com o registo à saída da zona de recolha.	CDM da DRSU	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Implementação de um sistema informático que registe o solicitado e o depositado.	CDM da DRSU	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
Departamento de Gestão Ambiental / Divisão do Parque de Máquinas e Gestão de Frota & Unidade Orgânica de Equipamentos									
Apropriação indevida de bens (matérias-primas, produtos de carpintaria e serralharia, etc)	2	3	6	Promover a utilização de folha de registo de ocorrências para reportar material em falta ou em parcas condições.	CDM da DPMGF	2.º Trimestre de 2024	1.º Semestre de 2025	Não	31/12/2025 "Sem previsão concreta da implementação da medida"
				Assegurar a comunicação à Divisão de Património de bens de produção própria, para registo no património da Câmara Municipal.	CDM da DPMGF	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	"Sem previsão concreta da implementação da medida"
Ausência de controlo adequado dos bens públicos entregues nos locais de utilização, sem conferência presencial pelo responsável de armazém (ex: equipamentos do Parque de Máquinas), potenciando o seu desvio e apropriação ilícita para fins privados e fraude	2	3	6	Implementar procedimento de verificação da mercadoria entregue de acordo com os critérios estabelecidos para as entregas em armazém.	CDM da DPMGF	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Estabelecer, implementar e manter atualizado um inventário do imobilizado com respetivas responsabilidades pela guarda dos bens.	Dirigente Intermédio de 3º grau responsável pela UOGE	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
Utilização indevida de viaturas, consumíveis e outros equipamentos do parque de máquinas	2	3	6	Instalação de sistemas de geolocalização nas viaturas.	CDM da DPMGF	3.º Trimestre de 2024	1.º Semestre de 2025	Sim	31/12/2025
				Reduzido controlo na gestão de abastecimento de combustíveis	CDM da DPMGF	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-

Relativamente ao DGA, encontram-se identificados no PPR 2024, 4 riscos de grau elevado, enquadrados na DRSU, na DPMGF e UOGE (estas últimas unidades orgânicas sem dirigentes designados e na alçada direta do DDM do DGA²⁶).

O reporte e os esclarecimentos adicionais apresentados pelo DGA²⁷, não permitem concluir pela efetiva implementação das medidas: *“Fiscalização do processo de recolha de resíduos /Cumprimento do Código de Conduta”* e *“Instalação de sistemas de geolocalização nas viaturas”*, tendo presente que as medidas foram consideradas implementadas e ao mesmo tempo foi indicada nova data e informação para a sua plena implementação. A efetiva implementação das medidas só poderá ser aferida através de informação adicional e com a concretização das evidências apresentadas pelo DGA.

No que respeita ao risco de utilização indevida de viaturas, cumpre sublinhar a necessidade de adoção de procedimentos e boas práticas de controlo relativas à utilização da frota automóvel no Município de Ponta Delgada²⁸, conforme recomendação reiterada pela RCN e pelo GACNPC aos serviços e responsáveis organizacionais competentes em razão da matéria.

Departamento de Desenvolvimento Social, Educação, Juventude e Desporto

Departamento de Desenvolvimento Social, Educação, Juventude e Desporto								Monitorização relatório intercalar	
Divisão de Educação, Juventude e Desporto								2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Ausência de controlo adequado dos bens públicos entregues nos locais de utilização, sem conferência presencial pelo responsável de armazém (ex: equipamentos dos CATL's), potenciando o seu desvio e apropriação ilícita para fins privados e fraude.	2	3	6	Implementar procedimento de verificação da mercadoria entregue de acordo com os critérios estabelecidos para as entregas em armazém.	DDM do DDSEJD	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
				Assegurar a eficácia de procedimentos de gestão de stocks.	DDM do DDSEJD	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sem resposta	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório anual 2025									

Relativamente ao DDSEJD, encontra-se identificado no PPR de 2024, 1 risco de grau elevado relativo à gestão de bens adquiridos, *“Ausência de controlo adequado dos bens públicos entregues nos locais de utilização, sem conferência presencial pelo responsável de armazém (ex: equipamentos dos CATL's), potenciando o seu desvio e apropriação ilícita para fins privados e fraude”* para o qual foram definidas 2 medidas preventivas. De registar que a DDM do DDSEJD não reportou qualquer

²⁶ Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédio de 2.º grau para a DPMGF aberto por aviso 6308/2024/2, publicado DR, 2ª série, n.º 59 de 22/3/2024, procedimento que cessou nos termos do exarado na Ata n.º 2 disponível na página oficial da internet do município, Procedimentos Concursais/Procedimentos Concluídos.

²⁷ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

²⁸ NIPG's 9615/23, de 4/7/2023, 9195/25, de 14/3/2025 e 33002/25, de 21/8/2025.

informação sobre o grau de implementação das medidas preventivas associadas à mitigação do risco melhor identificado no quadro supra²⁹.

Os critérios de apreciação deste risco, tanto ao nível da probabilidade de ocorrência como da gravidade de ocorrência, serão avaliados no relatório de avaliação anual e de acordo com a informação que vier a ser facultada pela DDM do DDSEJD, altura em que serão avaliados eventuais sinais de ineficácia das medidas e consequente necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais com vista a uma prevenção mais eficaz do risco.

Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa

Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Aquisição não fundamentada de equipamento informático sem prévio parecer da Divisão de SI	2	3	6	Assegurar o planeamento anual e semestral das necessidades de aquisições de hardware e software de todas as unidades orgânicas.	CDM da DSIMA	3.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	Em curso
				Verificação e controlo de aquisições de hardware e software, nos serviços da Câmara Municipal, só podendo ser cabimentado e executado pelos Sistemas de Informação.	CDM da DSIMA	3.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Sim	-
Perdas/furtos de equipamentos informáticos não inventariados	2	3	6	Inventariação periódica dos equipamentos informáticos.	CDM da DSIMA	3.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Garantir o controlo das requisições de empréstimo e devolução de equipamentos informáticos.	CDM da DSIMA	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	Em curso
Observações: Não reporte de informações sobre o grau de implementação das medidas no relatório anual 2025									

Na atividade desenvolvida na DSIMA, foram identificadas duas situações de risco de grau 6 (nível de risco elevado) relativa à gestão de hardware e para as quais se encontram definidas 4 medidas preventivas. De acordo com a DSIMA, todas estas medidas foram adotadas³⁰.

Não obstante a informação de implementação da medida *“verificação e controlo de aquisições de hardware e software, nos serviços da Câmara Municipal, só podendo ser cabimentado e executado pelos Sistemas de Informação”*, reportou a DSIMA que: *“(...) a querer manter a medida nestes termos deverá ser quem autoriza o cabimento a fazer esta validação, alias como já acontece”*.

No que respeita à medida *“Inventariação periódica dos equipamentos informáticos”*, relativa ao risco *“Perdas/furtos de equipamentos informáticos não inventariados”*, a DSIMA informou que: "A

²⁹ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

³⁰ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

inventariação dos todos bens (hardware, Software e equipamentos) é competência da Divisão de Património. O equipamento informático não é exceção”.

Considerando as sugestões registadas pela DSIMA, mostra-se necessária a apresentação de informação complementar pelo dirigente da DSIMA no que respeita à eficácia das medidas preventivas, de modo a esclarecer se os riscos identificados ocorreram ou não ocorreram, se há necessidade de adoção de medidas preventivas/corretivas adicionais e/ou partilha de responsabilidade na implementação das medidas com o DGFP.

Unidade Orgânica Comunicação, Imagem e Relações Públicas

Unidade Orgânica de Comunicação Imagem e Relações Públicas								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Não uniformização dos procedimentos relativos à comunicação da informação (interna e externa)	2	3	6	Estabelecer um plano de comunicação interna e externa de suporte às atividades do Município.	Dirigente Intermédio de 3º grau da UOCIRP	4.º Trimestre de 2024	2026	Não	"Assunto será retomado no último trimestre de 2025"
				Assegurar a participação dos trabalhadores em ações de formação no âmbito da comunicação.	Dirigente Intermédio de 3º grau da UOCIRP	4.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Criação de procedimentos com intuito de uniformizar a informação prestada.	Dirigente Intermédio de 3º grau da UOCIRP	4.º Trimestre de 2024	2026	Não	"Assunto será retomado no último trimestre de 2025"

Encontra-se identificado no PPR de 2024, 1 risco de nível elevado, inerente à atividade de gestão da comunicação da UOCIRP, onde foram estabelecidas 3 medidas previstas por forma à mitigação do mesmo.

Com base nas respostas da Dirigente da UOCIRP³¹, resulta a implementação de 1 das 3 medidas. Como previsão para a implementação das medidas não adotadas, regista a dirigente que o “assunto será retomado no último trimestre de 2025”. Em conformidade, a avaliação adequada deste risco e a efetiva implementação das referidas medidas só poderá ser aferida aquando da avaliação anual do PPR.

³¹ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

Gabinete de Apoio ao Cumprimento Normativo e Prevenção da Corrupção

Gabinete de Apoio ao Cumprimento Normativo e Prevenção da Corrupção								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Incumprimento dos requisitos do RGPC nas atividades desenvolvidas pela CMPD	2	3	6	Assegurar a execução do programa de formação interna no âmbito do RGPC para a promoção do conhecimento e compreensão das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.	RCN	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Definir política para prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.	RCN	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Divulgar e publicitar PPR e respetivos relatórios às partes interessadas previstos no RGPC, nomeadamente no sítio da internet da CMPD.	RCN	2.º Trimestre de 2024	N.A.	Sim	-
				Promover ações de avaliação periódicas da execução e eficácia do PPR, nomeadamente das medidas técnicas e organizativas preventivas e corretivas previstas.	RCN	Em abril e outubro de cada ano	N.A.	Sim	-
Ineficácia dos controlos internos estabelecidos para avaliação da eficácia da implementação do PCN	2	3	6	Estabelecer e implementar mecanismos de auditoria ao programa de cumprimento normativo na NCI com vista a avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua adequação e melhoria.	RCN	2.º Trimestre de 2024	Sem informação disponível sobre a plena implementação da medida	Não	A indicar pelo Executivo

Sem prejuízo do que se consignou sobre os gabinetes e sobre a designação da RCN no ponto referente à EOSMPD, regista-se a implementação de 4 das 5 medidas preventivas indicadas para a mitigação dos 2 riscos de grau elevado associados no PPR às atividades do GACNPC.

Conforme registo em anteriores relatórios de avaliação do PPR, sublinha-se que todos os riscos do PPR cuja responsabilidade é imputada à RCN³² e relacionados com a atividade do GACNPC e do Executivo (cf. Mapa I e Mapa II do PPR) devem ser objeto de reflexão e de revisão pelo executivo camarário, de modo a atender ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC e às orientações do MENAC³³.

No que respeita à medida preventiva não implementada “*estabelecer e implementar mecanismos de auditoria ao PCN na NCI com vista a avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua adequação e*

³² A RCN solicitou esclarecimentos relativos ao regime jurídico aplicável à designação exarada no despacho n.º 19/P/2022, de 5 de dezembro, a aguardar resposta do Presidente da Câmara até à presente data (NIPG 21578/23, informação 10210/23, de 3/7/2023 e emails associados).

³³ Guia n.º 1/2023 - setembro e Orientação n.º 1/2024, de 24 de setembro.

melhoria”, consigna-se que as propostas com vista a estabelecer e implementar mecanismos de auditoria ao PCN, remetidas à administração camarária e oportunamente registadas no âmbito dos anteriores relatórios de avaliação do PPR, continuam a aguardar pronúncia dos membros do executivo competentes em razão da matéria³⁴.

Gabinete de Sistemas de Gestão

Gabinete de Sistemas de Gestão								Monitorização relatório intercalar 2025	
Risco	P	G	NR	Medida	Responsável	Calendarização Inicial	Calendarização Relatório Anual	A medida está adotada?	Recalendarização
Desadequação do Sistema de Controlo Interno face aos requisitos legais	2	3	6	Atualização da Norma de Controlo Interno conforme requisitos legais aplicáveis e regulamentação da CMPD.	Responsável designado do GSG	2.º Trimestre de 2024	junho de 2025	Não	31/12/2025

O GSG detém 1 risco de nível elevado, relacionada com a atividade desenvolvida por este gabinete no âmbito do Sistema de Controlo Interno, denominado *“Desadequação do Sistema de Controlo Interno face aos requisitos legais”*, onde foi definida a medida *“Atualização da Norma de Controlo Interno conforme requisitos legais aplicáveis e regulamentação da CMPD”*, medida que não se encontra implementada, conforme informação do GSG³⁵. Para a plena implementação da medida foi indicada a data de 31/12/2025.

Importa registar que a desatualização da NCI já havia sido sinalizada em 2018 e em 2019, respetivamente, pelo Revisor Oficial de Contas no relatório semestral - 1º semestre de 2018 datado de 25/09/2018, elaborado pela empresa UHY e Associados, Sroc, Lda que registou no ponto 6 do relatório que: *“A norma de controlo interno, elaborado em 2003, deverá ser atualizada com a nova Legislação e Orgânica dos Serviços(...)”* e pela Inspeção Regional Administrativa – IRA – atualmente Inspeção Administrativa Regional, no relatório da inspeção ordinária aos órgãos e serviços da CMPD, proc. N.º 03.02.01-2019/5, fls 20 e 21. Registando a IRA que tendo em conta o princípio da boa gestão financeira, que as próprias unidades orgânicas, DGAD, DGFI e/ou GQUA, possuem os meios adequados para atualizar a NCI de acordo com a nova legislação e orgânica dos serviços. Recomendação reiterada internamente pela RCN, com as necessárias adaptações à luz da nova orgânica aprovada em 2023.

³⁴ NIPG 21754/24, informação 10921/24, de 27/6/2024; NIPG 22355/24, informação 11219/24, de 2/7/2024; NIPG 9579/25, informação 6564/25, de 3/4/2025; NIPG 25738/25, informação 13176/25, de 14/7/2025.

³⁵ Mapas de monitorização, informações e emails associados.

Correções e novas medidas a considerar no Anexo II: Mapa de riscos do PPR

De acordo com o reporte dos dirigentes e responsáveis organizacionais, regista-se no quadro abaixo o seguinte:

Correções e novas medidas a considerar no Anexo II: Mapa de riscos do PPR							
Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial /Divisão de Contratação Pública/Divisão de Património							
Atividade	Risco	P	G	NR	Medida	Ação	Período de implementação
Contratação Pública (Fase de Formação de Contrato)	Favorecimento de entidades fornecedoras, através de convite a um número restrito de entidades, não alargando o leque de fornecedores existentes no mercado	3	2	6	Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado.	Reformulação da medida para: "Promoção da consulta a fornecedores nos termos da INST.15.CP(02) – ponto 2, alínea b), para os Ajustes Diretos, tendo em consideração o resultado da avaliação periódica, constante do Relatório Anual "Avaliação dos Fornecedores",conforme estabelecido no SGQ."	31/12/2025
Cedência de património	Cedência indevida ou não contratualizada de imóveis municipais	2	3	6	-	Adicionar nova medida para mitigação do risco: "Cumprir o disposto nas medidas de execução orçamental contidas no orçamento municipal de relativamente à cedência de imóveis no âmbito de concessão de apoios."	31/12/2025
Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais							
Contratação Pública (Fase de Formação de Contrato)	Favorecimento de entidades fornecedoras, através de convite a um número restrito de entidades, não alargando o leque de fornecedores existentes no mercado	3	2	6	Recorrer à lista de fornecedores aprovados, conforme estabelecido no SGQ, para procedimentos de contratação em regime de ajuste direto ou ajuste direto simplificado.	Reformulação da medida para: "Promoção da consulta a fornecedores nos termos da INST.15.CP(02) – ponto 2, alínea b), para os Ajustes Diretos, tendo em consideração o resultado da avaliação periódica, constante do Relatório Anual "Avaliação dos Fornecedores",conforme estabelecido no SGQ."	31/12/2025
Observações: Na falta de indicação de previsão de plena implementação das medidas, fixou-se a data de 31/12/2025.							

Conclusões

- A avaliação do PPR é um elemento fundamental para o Município perceber se está a dinamizar adequadamente as medidas preventivas e aferir da eficácia das mesmas na mitigação dos riscos que estiveram na base da sua adoção.
- A informação compilada no presente relatório de avaliação intercalar é essencial à reflexão que deve anteceder os trabalhos de revisão e melhoramento do PPR, instrumento dinâmico que se irá adaptar às alterações de contexto interno e externo do MPD e à crescente maturidade organizacional pretendida na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Dificuldade na completa avaliação intercalar do PPR, associada à não resposta e à parca informação reportada por alguns serviços, que traduzem a necessidade de uma maior envolvência dos dirigentes e responsáveis organizacionais na prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas, no âmbito do cumprimento da sua função, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem.
- Necessidade de clarificação da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, nomeadamente no que respeita à natureza jurídica dos gabinetes, competências e atribuições e cargos de direção que lhe estão associados nos termos legais.
- Continuam a existir medidas não adotadas cuja execução se mostra prioritária na consolidação do compromisso do Município com a prevenção da corrupção e infrações conexas, designadamente a atualização da NCI aprovada em 14/04/2003.
- Indispensabilidade da implementação de ações de auditoria interna, na avaliação e melhoria dos processos de gestão do risco, do controlo e da governação, pelo serviço responsável pela monitorização do sistema de controlo interno.